



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 074/2020

Dispensa nº 023/2020

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 24**

Objeto: **Aquisição de Embalagens plásticas**

Parecer administrativo - 09/09/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 1091/2020, solicita a Aquisição de Embalagens plásticas. Acostou orçamentos.

O presente procedimento trata de contratação de empresa para Aquisição de sacolas plásticas para entrega de medicamentos em casa como prevenção à pandemia do COVID-19; e de caixas plásticas para organização de medicamentos na Farmácia Municipal, conforme segue:

| Item | Unid. | Quant. | Descrição do produto | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------|-------|--------|--|-------------|---------------------|
| 01 | unid. | 5.000 | Sacolas plásticas para entrega de medicamentos. | R\$ 0,45 | R\$ 2.250,00 |
| 02 | unid. | 120 | Caixas plásticas, estilo BIM, nº 06, para organização de medicamentos. | R\$ 12,00 | R\$ 1.440,00 |
| Total | | | | | R\$ 3.690,00 |

Considerando a relevância da presente contratação e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa **CANAA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME**, CNPJ nº 24.185.067/0001-06, pelo valor total de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais), com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Dotações Orçamentária:

0801 10 301 0008 2005 339030 22000000 0040 – 10913.4


CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 073/2020 de 16/09/2020

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **dispensa de licitação, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 074/2020 – dispensa de licitação para aquisição de embalagens plásticas para entrega de medicamentos em casa, como prevenção à pandemia COVID19; e de caixas plásticas para organização dos medicamentos na Farmácia Municipal.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto 2019.

A referida lei autoriza em seu artigo 4º a dispensa para aquisição de bens, serviços, e insumos destinados ao enfrentamento do coronavírus, e em seu artigo 4º-C traz as condições que tem que ser atendidas, vejamos:

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Desta forma, o presente processo de dispensa preenche os requisitos legais.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de aquisição de sacolas plásticas e caixas através da empresa **CANAA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME**, CNPJ nº. 24.185.067/0001-06.

É o parecer.

À consideração da Sra. Prefeita


Valéria M. Quintanilha Manhadosco
OAB/RS nº 92.571


Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal






PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no processo nº 074/2020, Dispensa de Licitação nº 023/2020.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA